



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00328/2017 do Vereador Rinaldi Digilio (PRB)

"Acrescenta o inc. III e o parágrafo único ao art. 3º da Lei 15.933, de 23 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o inc. III do art. 3º da Lei 15.933, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 3º(...)

(...)

III - cessão de espaço para instalação de escolas e creches." (NR)

Art. 2º Fica criado o parágrafo único no art. 3º da Lei 15.933, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs poderão funcionar em imóveis particulares, cedidos a qualquer título, desde que atendam às exigências físicas legais e à legislação municipal aplicável à espécie." (NR)

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/05/2017, p. 64

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.